



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

**1. PREÂMBULO**

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito, Sr. Ernesto Natal Nicoletti, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que no **dia 17 de setembro de 2018, às 9h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 2.883/2018, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **aquisição de veículo furgoneta adaptado para ambulância**, com características mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

**1.1** Os recursos financeiros a serem utilizados para a aquisição dos equipamentos objeto deste Edital já se encontram creditados, em conta vinculada do Município.

**2. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa para o fornecimento de 1 (um) veículo furgoneta adaptado para ambulância, contendo as características mínimas previstas no seu Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

**3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, bem como no endereço eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

**3.1** Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

**3.2** Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

[www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br)

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame.

##### **4.1 Não poderão participar desta Licitação as empresas:**

(a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – a suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);

(b) que constem: (b.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

#### **5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.1 LICITANTE REPRESENTADA DIRETAMENTE** por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga:

a) Identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc);  
b) Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

- b.1)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b.2)** Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
- b.3)** Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;
- b.4)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.5)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**b.6)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**c.1)** A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada;

**5.2 LICITANTE REPRESENTADA POR PROCURADOR ou CREDENCIADO:**

a) identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).

**b)** **Instrumento público ou particular de mandato (procuração)**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil Brasileiro, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública, **ou Carta de Credenciamento**, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambas as hipóteses (procuração e carta de credenciamento), a assinatura do outorgante **DEVERÁ CONTER FIRMA RECONHECIDA EM TABELIONATO**.

c) Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

**c.1)** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**c.2)** Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

**c.3)** Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

**c.4)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c.5)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

c.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

d.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada;

**5.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:**

5.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa **determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas torna o documento ineficaz** para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e manifestar a intenção de recorrer, é obrigatória que a licitante se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.3.3 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.3.3.1 **A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação (fora dos envelopes) e a ausência de credenciamento válido, impede a participação da licitante nas fases subsequentes.**

5.3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste Edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou documento idôneo** que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

5.3.4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de habilitação, inclusive concernente à regularidade fiscal, **mesmo contendo alguma restrição no âmbito desta.**

5.3.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.6 Pronunciado o encerramento do CREDENCIAMENTO pelo Pregoeiro, não será aceita a participação de nenhum outro licitante.

5.3.6.1 Enquanto estiver em curso a etapa de credenciamento, serão admitidos todos os



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

licitantes que comparecerem ao ato.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

## 7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido às condições de credenciamento.

7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

7.2 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, **fora dos envelopes**, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sendo vedado, entretanto, a participação na sessão de lances verbais e bem assim a manifestação concernente aos demais atos privativos de representantes credenciados, inclusive a manifestação de intenção de recorrer.

7.3 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 As propostas de preços, que deverão integrar o envelope "A", cujo prazo de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante**, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter:

**8.1.1** Razão social da empresa;

**8.1.2** **Descrição completa do veículo**, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, inclusive concernente à adaptação para ambulância.**

**8.1.2.1** Se possível, material de divulgação do veículo, como folders ou prospectos e outros que possam facilitar a sua apresentação;

**8.1.3** **Preço total líquido**, indicado em moeda nacional, nele devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**8.1.4** **DECLARAÇÃO**, atestando que **não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

**8.2** Para fins de julgamento será considerado o **valor total** constante na proposta. Deverá conter até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver.

**8.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Somente será aceita proposta cujo **valor total, a ser apurado após o encerramento da seção de lances verbais**, em relação ao item único do objeto deste Edital, não seja superior a **R\$ 103.749,48** (cento e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

**9.1** Não obstante o limite estabelecido, poderão os valores iniciais das propostas, anteriormente à seção de lances verbais, serem superiores ao limite fixado, o que não se admitirá após encerrada tal etapa.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **a autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com preços até**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**10% (dez por cento) superiores àquela**, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**10.1** Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão individualmente convidadas a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em relação ao item único, objeto desta licitação, em valores totais distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.**

**10.3** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

**10.4** A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

**10.4.1** Concedida a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

**10.5** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**10.6** A diferença entre cada lance, considerado o valor total para o veículo transformado em ambulância, não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

**10.7** Não serão admitidas desistências dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

**10.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo impedida de apresentar novos lances. Nesta hipótese, será mantido o último preço apresentado, inclusive para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.

**10.10** O Pregoeiro negociará diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ao Município.

**10.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os menores



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

preços apresentados, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo em relação ao item único, **comparando-a com o valor máximo admitido (item 9 deste Edital)**, decidindo a respeito.

**10.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

**10.14** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.14.1** Não atenderem às exigências contidas neste Edital e no objeto desta licitação;

**10.14.2** Forem omissas em pontos essenciais;

**10.14.3** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente;

**10.14.4** Contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.15** Não serão desclassificadas propostas cujas irregularidades formais deixem de comprometer a sua compreensão e a objetividade de julgamento. Havendo representante credenciado, poderão ser sanadas dúvidas concernentes às propostas, mediante declaração verbal sob compromisso e responsabilidade.

**10.15.1** A ausência de material de divulgação do produto, a exemplo de folders e prospectos, não implicam a desclassificação da proposta.

**10.15.2** A ausência da declaração prevista no item 8.1.4 não acarreta a desclassificação da proposta, desde que representante credenciado o faça verbalmente perante o Pregoeiro no ato, valendo tal manifestação como manifestação idônea e vinculante, a ser reproduzida em ata.

**10.16** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.17** Encerrada a sessão de lances verbais e negociação direta com o licitante detentor da menor proposta, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste Edital.

**10.17.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**10.17.2** Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.17.2.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**10.17.2.2** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que atenderem às exigências deste Edital (declaração firmada por contador ou documento idôneo), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

**10.17.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**10.18** O disposto no item 10.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que tenham atendido as condições editalícias no particular ao seu reconhecimento como tal.

**10.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se houverem.

**10.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras desde Município.

**10.21** Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

## **11. HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

### **11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE**

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

**11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (SOMENTE SE NÃO HOUVER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)**

- 11.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 11.2.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
- 11.2.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;
- 11.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

**11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 11.4.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- 11.4.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).
- 11.4.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
  - 11.4.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.6.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 11.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 11.4.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.
- 11.4.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**11.5 CONDIÇÕES GERAIS**

**11.5.1** Para as empresas cadastradas no **Município de Bozano**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**11.5.1.1** Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**11.5.2** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

**11.5.2.1** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em original.

**11.5.3** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

**11.5.4** Todos os membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

**11.5.5** As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.5.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

**11.5.5.2** Ocorrendo a situação prevista no item 11.5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.5.5.3** O benefício de que trata o item 11.5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

**11.5.5.4** A não regularização da documentação no prazo fixado ou a não apresentação do documento exigido, mesmo contendo restrição, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

neste Edital.

**11.5.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

**11.5.7** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

## **12. ADJUDICAÇÃO**

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, as licitantes que ofertarem os menores preços individuais aos itens, serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicados os objetos do certame.

**12.1** Em caso de desatendimento das exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

## **13. RECURSOS**

**13.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**14. PRAZOS**

**14.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

**14.3** Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

**14.4** O veículo de que trata o objeto deste Edital, contendo suas identificadas especificações constantes do Anexo I, deverá ser entregue junto ao Centro Municipal de Saúde de Bozano, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, a ser exarada posteriormente à assinatura do contrato.

**14.4.1** O contrato de fornecimento seguirá a minuta que acompanha este Edital em seus anexos.

**15. DO PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento dos equipamentos adquiridos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da sua entrega junto ao Município de Bozano e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

**15.2** A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão, do Contrato Administrativo dele decorrente, além de identificação precisa e detalhada do veículo.

**15.3** O pagamento será realizado mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores.

**15.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente através da incidência do IPCA-E e da incidência de juros, a título de compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**15.5** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**15.6** É vedado:

**15.6.1** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**15.6.2** Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**15.6.3** Pagar em data anterior ou posterior à vigência do instrumento contratual, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**16.1** As despesas decorrentes das aquisições de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                        |                 |  |
|------------------------|-----------------|--|
| Órgão                  | 06              | Secretaria de Saúde  |
| Projeto/<br>Atividade  | 1.115           | Aquisição de Ambulância – Consulta Popular 2017/2018<br>(4234, 0001) |
| Elemento<br>da despesa | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                                   |

## **17. PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**17.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

**17.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de 1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**17.2.1** Embora a penalidade prevista neste dispositivo dependa da prévia instrução de processo administrativo especial, a reiteração de comportamento inadequado, a exemplo de intervenções impertinentes, desrespeitosas e o uso imoderado da palavra quando não lhe houver sido concedido pelo Pregoeiro, a ponto de causar tumulto e constrangimento à Comissão e demais representantes, implicará a retirada do representante infrator da sala de sessão;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**17.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**17.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**17.5** Atraso injustificado na entrega do veículo: multa de 3% sobre o item inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**17.6** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**17.7** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.8** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

**17.9** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**17.10** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.11** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.12** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br),



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**18.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

**18.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.7** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores, devidamente constituídos.

**18.8** A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.9** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.10** O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade da União e do Município, assim como dos órgãos de controle interno e externo.

**18.10.1** Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, o licitante, fornecedor ou terceiro que, por ação ou omissão, cause embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da União e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, durante toda a execução do objeto.

**18.11** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

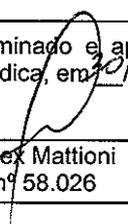
**18.12** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente.

Bozano/RS, 30 de agosto de 2018.

  
ERNESTO NATAL NICOLETTI  
Prefeito

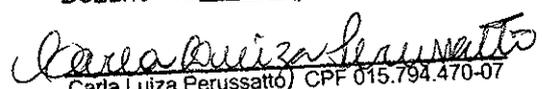
Este Edital foi examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica, em 30/8/18.

  
Cristiano Alex Mattioni  
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi  
publicado no quadro de publicações  
oficiais do município

Bozano-RS 30/8/18

  
Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 25/2018

| Item Único |  |
|------------|--|
| Quantidade | Descrição  |
| 01         | <p>Veículo novo, transformado em ambulância tipo furgoneta, zero km, ano de fabricação 2018, modelo mínimo 2018, com carroceria em aço ou monobloco original de fábrica ou homologada pela fábrica; cor branca, motor dianteiro 4 cilindros, movido à gasolina ou gasolina e etanol (flex), potência mínima de 85CV, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, som AM/FM com USB e alto falantes, alarme, trava elétrica, ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, direção hidráulica ou elétrica, câmera de ré, freio ABS nas quatro rodas, air-bag para os ocupantes da cabine, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo deve ser transformado em Ambulância tipo furgoneta de Simples Remoção, contendo cabine/carroceria, portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos internos e externos, resistentes e de aberturas de fácil acionamento, altura interna do salão de atendimento do veículo deve ser original de fábrica, o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento; sistema elétrico original do veículo, montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts, dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação natural e artificial; sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máximo de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máximo de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo; deverá ter laudo que comprove o atendimento das normas SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; o salão de atendimento deverá conter sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L; o compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contendo sistema de ar condicionado e ventilação, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; ventilador oscilante no teto; capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs; maca retrátil, em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente mínimo de 45 graus, devendo suportar peso mínimo de 100 kg; com colchonete. Deverá ser apresentada autorização de funcionamento da empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve</p> |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

prever dimensionamento do espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos usuários. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

O salão de atendimento deverá conter ainda um suporte para soro e plasma, um pega-mão ou balaústres vertical, junto à porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela, armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O veículo deve ser entregue com adesivo de vinil para grafismo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, acrescido do logotipo do Município de Bozano aplicado nos locais indicados pelo órgão de trânsito competente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

.....

**O MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de 1 (uma) Ambulância, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste Contrato, o fornecimento da ambulância, que conterà as características mínimas previstas no anexo I deste Contrato, dele sendo parte integrante:

| Item único |           |
|------------|-----------|
| Quantidade | Descrição |
|            |           |

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

**2.1** A entrega da ambulância objeto deste Contrato ocorrerá junto ao Centro Municipal de Saúde, em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, a ser emitida posteriormente à assinatura do contrato.

**2.2** Verificada a inconformidade de algum componente, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

**2.3** O transporte e as condições de acondicionamento da ambulância até a entrega no local indicado são responsabilidade da **CONTRATADA**.

**2.4** A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação ao número deste Pregão, do Contrato Administrativo, além de identificação precisa e detalhada da Ambulância, incluindo a marca, modelo e demais descritivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone: (55) 3643 2004 - 3643 2107  
CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte da ambulância.

**3.2** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3** Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período assinalado pelo fabricante.

**3.4** O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

**4.1** O preço total corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**5.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                        |                 |  |
|------------------------|-----------------|--|
| Órgão                  | 06              | Secretaria de Saúde  |
| Projeto/<br>Atividade  | 1.115           | Aquisição de Ambulância – Consulta Popular 2017/2018<br>(4234, 0001) |
| Elemento<br>da despesa | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                                   |

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento da ambulância adquirido será efetuado em até 30 dias, contados da sua entrega junto ao Município de Bozano e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

**6.2** O pagamento será realizado mediante crédito na conta corrente de titularidade do fornecedor.

**6.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**6.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**6.5** É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**6.6** Também é vedado pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**6.7** É ainda vedado pagar despesa em data posterior à vigência do instrumento contratual, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 Este Contrato vigorará pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, tendo início na data de sua assinatura. A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e não influencia na garantia do veículo e equipamentos.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:**

8.1 O presente contrato não sofrerá reajuste no preço, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:**

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento ficará a contratada, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Atraso injustificado na entrega dos equipamentos: multa de 3%, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas;

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO**

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**11.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

**12.1** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 25/2018, parte anexa e integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

**13.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) através de portaria.

**13.2** O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública do Município, da União, e dos órgãos de controle interno e externo.

**13.2.1** Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, o licitante, fornecedor ou terceiro que, por ação ou omissão, cause embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da União e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, durante toda a execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

**14.1** Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 25/2018, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANEXOS**

**15.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo as especificações da ambulância, bem como o Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1** É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

ANEXO III

Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

Referente Pregão Presencial n.º 25/2018

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO IV**

**Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

**Município de Bozano**

**Referente ao Pregão Presencial n.º 25/2018**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 25/2018.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)**

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO V**  
Modelo de Proposta

Referente Pregão Presencial nº 25/2018

| Item único |   |                             |                       |
|------------|---|-----------------------------|-----------------------|
| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | FABRICANTE/<br>MARCA/MODELO | PREÇO<br>UNITÁRIO R\$ |
| 01         | <p>Veículo novo, transformado em ambulância tipo furgoneta, zero km, ano de fabricação 2018, modelo mínimo 2018, com carroceria em aço ou monobloco original de fábrica ou homologada pela fábrica; cor branca, motor dianteiro 4 cilindros, movido à gasolina ou gasolina e etanol (flex), potência mínima de 85CV, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, som AM/FM com USB e alto falantes, alarme, trava elétrica, ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, direção hidráulica ou elétrica, câmera de ré, freio ABS nas quatro rodas, air-bag para os ocupantes da cabine, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo deve ser transformado em Ambulância tipo furgoneta de Simples Remoção, contendo cabine/carroceria, portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos internos e externos, resistentes e de aberturas de fácil acionamento, altura interna do salão de atendimento do veículo deve ser original de fábrica, o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento; sistema elétrico original do veículo, montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts, dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação natural e artificial; sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máximo de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máximo de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo; deverá ter laudo que comprove o atendimento das normas SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100</p> |                             |                       |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | <p>W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; o salão de atendimento deverá conter sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L; o compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contendo sistema de ar condicionado e ventilação, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; ventilador oscilante no teto; capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs; maca retrátil, em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente mínimo de 45 graus, devendo suportar peso mínimo de 100 kg; com colchonete. Deverá ser apresentada autorização de funcionamento da empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever dimensionamento do espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos usuários. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p> <p>O salão de atendimento deverá conter ainda um suporte para soro e plasma, um pega-mão ou balaústres vertical, junto à porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela, armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).</p> <p>O veículo deve ser entregue com adesivo de vinil para grafismo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, acrescido do logotipo do Município</p> |  |  |
|--|---|--|--|



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | de Bozano aplicado nos locais indicados pelo órgão de trânsito competente. |  |  |
|--|--|--|--|

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: \_\_/\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)